CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 01

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lapa
Cidade Histórica

Ofício nº 214

Lapa, 09 de Julho de 2004

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Pastoral da Criança com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 674/04
DATA 13 / 07 / 04
13:43

Exmo. Sr.
MARCO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lapa
Cidade Histórica

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR E A PASTORAL DA CRIANÇA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO.

O Município da Lapa, Paraná, com sede administrativa localizada à Praça Mirazinha Braga nº 87, devidamente inscrita no CGC nº 76.020.452/0001-05, por seu Prefeito PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 890157/PR, inscrito no CPF/MF nº 200894439-04, residente e domiciliado à r: Souza Naves, nº 1329, Lapa/Pr, **ora em diante denominada PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado, **Pastoral Da Criança – Organismo De Ação Social Da CNBB**, com sede a R. Jacarezinho, 1691 CEP 80.810-900 Curitiba, Estado do Paraná; inscrita no CNPJ 00975471/0001-15, **doravante designada PASTORAL DA CRIANÇA**, neste ato representada por seu representante legal, Dra. Zilda Arns Neumann, portador da Cédula de Identidade n ° 228.895-8 e CPF n ° 255.464.309-15, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal e a Pastoral da Criança, a conjugação de esforços para a realização de Ações Básicas de Saúde. Nutrição e Educação, pelo prazo de vigência deste convênio, no âmbito de suas atribuições, e de acordo com suas respectivas metodologias de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- Cabe à Prefeitura Municipal:

a) De acordo com suas disponibilidades, reforçar a equipe de coordenação, desempenhando atividades afins relativas às ações básicas de saúde, nutrição e educação da Pastoral da Criança;

participar em parceria com a Pastoral da Criança, em projetos especiais , que visem a melhoria da qualidade de vida da população: ações de saneamento, alfabetização, geração de renda e outros;

b) Repassar mensalmente à Pastoral da Criança R$1.000,00 (um mil reais), contribuindo com apoio logístico: passagens/ vale transporte, combustível, alimentos para o dia do peso; manutenção da sede da Pastoral da Criança;

c) Garantir o atendimento de saúde, prioritariamente a gestantes e crianças de 0 a 06 anos de idade incompletos por se tratar de grupos de maior risco de adoecer e morrer;

d) Divulgar as ações integradas entre a Prefeitura Municipal e a Pastoral da Criança através dos meios de comunicação existentes no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA PASTORAL DA CRIANÇA

- Cabe a Pastoral da Criança:

a) Utilizar o recurso financeiro recebido em ações de Saúde e Desenvolvimento Infantil, nos programas que desenvolve, com enfoque em: Celebração da Vida (Dia do Peso), Reuniões de Avaliação e Reflexão, Capacitação de Líderes e Coordenadores Comunitários e outros; o mesmo cobrirá despesas com alimentação, manutenção da sede da Pastoral da Criança, combustível, transporte urbano e outros.

b) Acompanhar 900 (novecentos) crianças de 0 a 06 anos e 20(vinte) gestantes de famílias de baixa renda, risco social e de saúde de acordo com suas ações:

1 - APOIO INTEGRAL À GESTANTE, orientando e acompanhando a nutrição, preparando para o aleitamento materno e encaminhando para o pré-natal;

2-INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO exclusivo até 04 meses e sua continuidade até mais de um ano, garantindo à criança condições físicas, psíquicas e emocionais que a tornem capaz de se desenvolver em plenitude;

3-VIGILÂNCIA NUTRICIONAL, promovendo mensalmente o Dia do Peso - Celebração da Vida na comunidade crianças com peso inferior ao previsto para a idade, aproveitando a oportunidade para realizar atividades de confraternização com as famílias e troca de experiências sobre o peso, vacina, desenvolvimento da criança, entre outras - favorecendo a amizade e ajuda mútua entre famílias;

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lapa
Cidade Histórica
BELA E JUSTA

4- VISITAS DOMICILIARES, visitando e acompanhando uma vez ao mês cada família, com maior ênfase às gestantes e crianças abaixo de 1 ano desnutridas, visando a recuperação nutricional e a educação essencial encaminhando as de maior, risco ao programa de controle da desnutrição desenvolvido nas unidades de saúde;

5- EDUCAÇÃO ALIMENTAR, orientando as famílias sobre o aproveitamento de alimentos de alto valor nutritivo e baixo custo, disponíveis na própria comunidade, com ênfase à alimentação alternativa;

6- CONTROLE DE DOENÇAS DIARRÉICAS, ensinando formas de prevenção e práticas de reidratação oral, principalmente através do Soro Caseiro, prevenindo a desidratação e reduzindo as internações hospitalares e mortes causadas pela diarréia;

7-ESTIMULAÇÃO A VACINAÇÃO DE ROTINA, mobilizando as comunidades para participarem da vacinação de rotina e de campanhas educativas visando a prevenção de doenças infecto-contagiosas;

8-PREVENÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, valorizando o aleitamento materno, orientando as mães para identificar os sinais de gravidade e encaminhamento para atendimento médico;

9-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES, utilizando os indicadores para avaliação do trabalho e como instrumento de programação

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, os quais serão repassados à Pastoral da Criança, aos vinte dias de cada mês (20).

Parágrafo Único - A Entidade deverá abrir conta bancária específica para gerenciamento do referido recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pela Pastoral da Criança diretamente à Prefeitura até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, devendo ser apresentado o relatório trimestral da Pastoral da Criança de acordo com seus indicadores de resultados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio, produzirá efeitos a contar da data de sua assinatura, e publicação no Diário Oficial do Município, com término em dezembro/2004. Findo esse prazo, o convênio poderá ser prorrogado, devendo as partes se pronunciem, por escrito, com antecedência de 30 dias do término final, aqui estabelecido, podendo tal prorrogação ser realizada pelo tempo de 04 anos consecutivos.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do presente termo poderá se dar unilateralmente mediante comunicado de uma das partes à outra com antecedência de 30 dias, ou amigavelmente.

Parágrafo Segundo - Este convênio poderá ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca da Lapa para dirimir as dúvidas que surgirem na execução desse termo, e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lapa, 15 de maio de 2004.

Paulo Cesar Bates Furiati
Prefeito Municipal da Lapa

Zilda Arns Neumann
Coordenadora Nacional
Pastoral da Criança

Testemunhas:

1-

2-

ATIVIDADES	MEMÓRIA DE CÁLCULO/PREVISÃO 7 MESES TERMO DE CONVÊNIO Município Lapa	VALORES		
Especificação		QUANT.	UNIT.	total
1. CAPACITAÇÃO DE LÍDERES				
1.1 Capacitação Guia do Líder 1.2 Oficinas	LÍDERES (previsão) 65 líderes X	65	28,00	1.820,00
Sub-total (1)				**1.820,00**
2. CELEBRAÇÃO DO DIA DO PESO				
2.1 Acompanhamento e Avaliação em serviço	crianças e gestantes	938	0,50	3.283,00
Sub-total (2)				**3.283,00**
3. FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAPACITADORES E EQUIPES DE COORDENAÇÃO DE ÁREA RAMO E COMUNIDADE				
3. 1 Despesas de acompanhamento do coordenador de ramo junto as comunidades	transporte: combustível e vale transporte; despesas com a sede			1.897,00
Sub-total (2)				**1.897,00**
TOTAL GERAL				**7.000,00**
				1,07

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade: PASTORAL DA CRIANÇA ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CNBB

Endereço:
R. Jacarezinho , 1691 – Bairro Merces – CEP: 80.250-902 – Curitiba/ Pr
CNPJ:
00.975.471/0001-15

RESGISTRO NO OSCIP NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Processo MJ nº 08015.003853/2002-16, publicado no diário oficial da União de 11/04/02

REPRESENTANTE NACIONAL:
Dom Aloysio José Leal Penna - Presidente do conselho Diretor
Dra. Zilkda Arns Neuamnn – Coordenadora Nacional

REPRESENTANTE LOCAL:
Vera Lúcia Ledur de Moura
R. Major Vicente de Castro, 76 Vl. Fanny- 81.030-290 Curitiba/ Pr
Fone: 246-0418

2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

EDUCAÇÃO DE FAMÍLIAS CARENTES VISANDO A SOBREVIVÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE LAPA ESTADO DO PARANÁ.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DO TERMO DE PARCERIA

É sabido que a maior parte dos problemas de saúde podem ser solucionados na família e na comunidade desde que as pessoas aprendam a identificar as doenças e a procurar os recursos o mais cedo possível. Para tanto a educação para a saúde é essencial, pois torna o indivíduo ator dos cuidados com a sua própria vida, consequentemente melhorando a saúde de sua família e de sua comunidade.

Assim sendo a Pastoral da Criança atua diretamente com famílias através de líderes comunitários voluntários capacitados. Fazendo a união entre a fé e o compromisso social, a Pastoral da Criança organiza as comunidades em torno de um trabalho de promoção humana no combate à mortalidade infantil à desnutrição e à marginalidade social. O trabalho essencial é a organização da comunidade e a capacitação dos líderes voluntários que ali vivem e assumem a tarefa de orientar e acompanhar entre 10 e 20 famílias vizinhas, em ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, para que elas se tornem sujeitos de sua própria transformação pessoal e social.

A mortalidade de menores de um ano nas comunidades em que há Pastoral da Criança é cerca de 60% menor do que naquelas onde a Pastoral não está presente. Dados como este mostram que, de maneira sistemática e organizada, desenvolvendo a solidariedade humana e a multiplicação do saber, as comunidades são capazes de tornar-se agentes de sua própria transformação. É desta maneira, formando redes de solidariedade humana que se consegue reduzir a mortalidade infantil e educar as famílias , mais especialmente a mulher, como agente de transformação de sua família e da comunidade.

6.1 Capacitação de líderes: Número de líderes formadas

6.2 Acompanhamento de Famílias

6.2.1 Número de cadastramentos de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;

6.2.2 Número de cadastramentos de gestantes pela Pastoral da Criança;

6.2.3 Porcentagem de visita domiciliar mensal as crianças de zero a seis anos: crianças de 0 a 6 anos incompletos no mês x 100/nº de crianças de 0 a 6 anos cadastradas;

6.2.4 A porcentagem de visita domiciliar mensal a gestantes: gestantes visitadas pelo líder no mês x 100/ nº de crianças cadastradas

6.2.5 Porcentagem de pesagem das crianças de zero a seis anos: crianças pesadas no mês x 100/nº de crianças de 0 a 6 anos cadastradas.

6.3 Produção de indicadores de saúde da comunidade e Acompanhamento de líderes , equipes de capacitação, equipes de coordenação paroquial e comunitária

6.3. 1 Porcentagem de gestantes com a vacina em dia = gestantes coma vacina contra o tétano em dia x 100/ gestantes cadastradas pelo líder

6.3.2 Porcentagem de gestantes desnutridas no mês = gestantes desnutridas no mês x 100/ gestantes cadastradas pelo líder

6.3.3 Porcentagem de crianças nascidas com baixo peso: crianças que nasceram com menos de 2500 gramas * 100/ crianças que nasceram no mês

6.3.4 Porcentagem de crianças que mamam só no peito: crianças que completam 4 meses e estão mamando só no peito * 100/ crianças que , no mês completam 4 meses

6.3.5 Porcentagem de crianças que aumentaram de peso: crianças pesadas que aumentaram de peso 100/ crianças pesadas no mês.

6.3.6 Porcentagem de crianças desnutridas: desnutridas abaixo do percentil 3 100/ crianças pesadas no mês

6.3.7 Porcentagem de crianças com diarréia no mês: crianças que tiveram diarréia no mês 100/ crianças de 0 a 6 anos incompletos cadastradas pelo líder.

6.3.8 Porcentagem de crianças que tomaram soro por diarréia: crianças que tiveram diarréia tomaram soro e a mãe insistiu com a alimentação durante a diarréia 100/ crianças que tiveram diarréia no mês

6.3.9 Porcentagem de crianças com vacinas completas para a idade: crianças com vacinas completas para a idade* 100/ crianças de 0 a 6 anos incompletos cadastradas pelo líder

6.3.10 Porcentagem de crianças acompanhadas em indicadores de oportunidade e conquista: crianças que foram acompanhadas nos indicadores de oportunidades e conquistas * 100/ crianças de 0 a 6 anos incompletos cadastradas pelo líder.

6.3.11 Porcentagem de crianças em situação de risco: (nenhum indicador foi alcançado)* 100/ crianças que foram acompanhadas nos indicadores de oportunidades e conquistas

6.3.12 Mortes de crianças menores de 1 anos: crianças que morreram no mês, menores de 1 ano

6.3.13 Mortes de crianças de 1 a 6 anos: crianças que morreram no mês , de 1 a 6 anos incompletos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Outros resultados que merecem destaque é a educação para uma cultura de paz, a redução da violência e da marginalidade , e o retorno das famílias acompanhadas a valores éticos. aptos a preservar o que existe de melhor na vida em comunidade. É uma maneira eficaz de prevenir , na família, o abandono das crianças, que vão às ruas em busca da sobrevivência e fugindo do ambiente familiar hostil.

4. METAS PROPOSTAS E RESULTADOS PREVISTOS

4.1 – Capacitação de líderes

Formação de 50 líderes visando a qualificação e melhoria das ações desenvolvidas pela Pastoral da Criança no município.

4.2 – Acompanhamento de famílias

4.2.1 Cadastramento de no mínimo, 900 crianças de zero a seis anos acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;

4.2.2 Cadastramento de no mínimo, 20 gestantes com a finalidade de serem acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;

4.2.3 Visita domiciliar mensal das crianças de zero a seis anos acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;

4.2.4 Visita domiciliar mensal das gestantes acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;

4.2.5 Pesagem mensal das crianças de zero a seis anos acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;

5. METODOLOGIA

A Pastoral da Criança trabalha uma metodologia que socializa conhecimentos sobre saúde. nutrição, educação e cidadania e amplia os laços de solidariedade, fortalecendo a rede de voluntários que promove o autodesenvolvimento das famílias carentes. Esta metodologia conta com três grandes momentos par ao intercâmbio de informações que ajuda o fortalecimento da solidariedade;

Visitas domiciliares mensais às famílias acompanhadas realizadas pelos líderes comunitários, que moram na própria comunidade;

- Dia do Peso, quando cada comunidade se reúne para pesar as suas crianças; esse dia se transforma no momento de celebração da vida e fortalecimento dos laços comunitários
- Reunião mensal que envolve todos os líderes de uma mesma comunidade para refletir e avaliar o trabalho realizado no mês anterior, os resultados e desafios a serem superados.

6. CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

As líderes comunitárias da Pastoral da Criança acompanham o desenvolvimento das gestantes e das crianças e anotam essas informações no Caderno do Líder. em reunião mensal entre as comunidades, essas informações são repassadas para o relatório mensal, chamado FABS – "Folha de Acompanhamento e Avaliação Mensal da Ações Básicas de Saúde e Educação na Comunidade" que é enviado à Coordenação Nacional, em Curitiba/ Pr. Assim sendo a FABS contém informações sobre a situação das crianças e gestantes acompanhadas pela Pastoral da Criança em cada comunidade. O critério para avaliação dos resultados levará em conta esses dados coletados pelas líderes comunitárias e repassados a FABS e processados pelo Sistema de Informações da Pastoral da Criança, com as seguintes formulas de cálculo:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

7. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Mensalmente a equipe da coordenação Diocesana e ou / áreas acompanha a equipe de coordenação paroquial para avaliar as ações da Pastoral da Criança ma Paróquia, incluindo assim as ações com os recursos do termo de parceria. A cada trimestre de posse do relatório da situação de abrangência e indicadores de saúde e educação as equipes se reúnem para avaliar os resultados e planejar os meses seguintes.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Procedimento de Fase Interna

Requisição

Nº Protocolo 041/04

Órgão Solicitante:
Sec. Serv. Público - Dep. de Ação Social

Especificação do Objeto:
Celebração de Convênio entre o Município e a Paróquia Santo Antonio / Pastoral da Criança para atender 1.142 crianças de 0 a 6 anos, sendo R$1,00 p/ criança atendida/mês.
Num total de R$ 9.136,00 - maio a dez/2004

Quantidade:
1.142 crianças de 0 a 6 anos

Qualidade:
Convênio

Orçamento:
R$ 1.142,00 (Hum mil cento e quarenta e dois reais) mês, num total de R$ 9.136,00 referente ao período de maio a dezembro/2004

Dotação Orçamentária
550 - CF

Forma de Pagamento: R$ 1.142,00 / mês

Quantidade consumida mensalmente:
1

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Secretário da Área

Aprovado pelo Comitê de Despesas:

Praça Mirazinha Braga, 87 F (014) 622-1616 - Fax (014) 622-4252
83750.000 - Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PASTORAL DA CRIANÇA

"Para que todos tenham vida, e vida em abundância"

Curitiba, 06 de Novembro de 2003.

Of. 128/03

Divisão de Benefícios Assistenciais
Jose Pazinatto Filho
Secretário de Serviços Públicos
RG 1.139.583-1/PR

Ao Secretario de Serviços para Proceder convênio pelo social no valor mensal de R$ 1.142,00/mês (Diana? Ele com a cion: 9992-4347) 21/04/04

Ilmo. Sr.
Paulo Cezar Fiates Furiatti
DD. Prefeito da Lapa

Prezado Senhor,

Vimos solicitar assinatura de Convênio entre o município e a Paróquia Santo Antonio Pastoral da Criança.

Informamos que a Pastoral da Criança está presente em 42 comunidades, acompanhando 1.142 (um mil cento e quarenta e duas) crianças de 00 a 06 anos.

O trabalho desenvolvido pela Instituição tem por objetivo diminuir a morbi-mortalidade infantil e materna, contribuindo também para que a violência diminua na família e na comunidade.

Apresentamos em anexo a relação de comunidades com Pastoral da Criança, com o respectivo número de crianças acompanhadas.

Agradecendo a atenção e apoio, despedimo-nos.

Atenciosamente

Aurélio Falarz
Pároco

Antonia Maria Druzian Garcia
Assistente Social

Maria Aparecida B. Bueno
Coordenadora Paroquial

Praça General Carneiro, 84 – Fone 622 1484

Sede Paroquial – Praça Castelo Branco – Sala 01 – (041) - 9992-4347

PARÓQUIA SANTO ANTONIO DA LAPA

"Para que todos tenham vida, e vida em abundância"

RELAÇÃO COMUNIDADES COM PASTORAL DA CRIANÇA

ACAMPAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO –2 líderes – 45 crianças
ÁGUA AZUL DE BAIXO – 1 líder – 21 crianças
ÁGUA AZUL DE CIMA – 2 líderes- 08 crianças
ALVES CARDOSOS – 1 líder – 32 crianças
ASSENTAMENTO CONTESTADO – 3 líderes – 59 crianças
BARRA DOS MELLOS – 2 líderes – 30 crianças
BARREIRO GRANDE – 1 líder – 12 crianças
CABEÇUDOS – 1 líder – 19 crianças
CANOEIRO – 1 líder – 33 crianças
CARQUEJA – 3 líderes – 27 crianças
COLÔNIA JOANESDORF – 2 líderes – 27 crianças
ESPIGÃO BRANCO – 1 líder – 25 crianças
ESPIGÃOZINHO – 1 líder – 04 crianças
ESTAÇÃO – 3 líderes – 39 crianças
FAXINAL DOS PRETOS – 1 líder – 16 crianças
FAXINAL DOS DIAS – 2 líderes – 29 crianças
FEIXO – 2 líderes – 77 crianças
FLORESTA SÃO JOÃO – 2 líderes – 23 crianças
KM 246 – 1 líder – 11 crianças
MARAFIGO – 1 líder – 17 crianças
MARIENTAL – 2 líderes –83 crianças
MATO PRETO PAIOL –2 líderes – 13 crianças
MATO PRETO MACHADO – 1 líder – 22 crianças
MENINO JESUS/ LACERDA – 2 líderes – 38 crianças
PAIQUERÊ – 2 líderes – 20 crianças
PASSA DOIS – 2 líderes – 29 crianças
PRIMEIRO FAXINAL CASTILHOS – 2 líderes – 21 crianças
SEGUNDO FAXINAL DOS CASTILHOS – 2 líderes – 24 crianças
SANTA REGINA – 2 líderes – 21 crianças
SANTA TEREZINHA – 2 líderes – 41 crianças
SANTOS REIS – 2 líderes – 39 crianças
SÃO BENTO 1- 2 líderes – 15 crianças
SÃO BENTO 2 – 1 líder – 19 crianças
SÃO LUCAS – 1 líder – 24 crianças
SEDE – 1 líder – 04 crianças
SÃO VICENTE – 2 líderes – 40 crianças
VILA RURAL BELA VISTA- 1 líder – 19 crianças
VILA SÃO JOSÉ – 2 líderes – 64 crianças
VILA ESPERANÇA – 3 líderes – 39 crianças
VISTA ALEGRE – 2 líderes – 13 crianças

Praça General Carneiro, 84 – Fone 622-1484

Sede Paroquial – Praça Castelo Branco – Sala 01 – (041) - 9992-4347

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA-PR

Departamento de Saúde e Ação Soc

Ofício nº 152/2004

Despesas da Divisão de Benefícios e Habitação – Rúbrica SSOBH-F

Número do Documento	Local	Valor
CI 053/04	Req. 084/04 – Pgto de medic. Para Farmácia Legendária.	2.866,10
TOTAL		2.866,10

Despesas da Divisão de Ação Social– Rúbrica SSO-CF:

Número do Documento	Local	Valor
CI 043/04	Requisições: 036/04; 037/04; 038/04; 039/04; 040/04 e 041/04.	~~24.863,23~~ 24.853,23
TOTAL		~~24.863,23~~

COMITÊ DE DESPESAS

(X) AUTORIZO - VALOR R$ 2.866,10

() NÃO AUTORIZO - DATA 06/05/2004

OBS SSOBH-FL-SOCIAL FARMÁCIA

P/RUBº:- MEDICAMENTOS - FARMÁCIA LEGENDÁRIA

Atenciosamente

"Proceder na forma da lei"

* REQUISIÇÃO:- 084/04

* CI - 053/04

HILDEGARD WEISS SERA
Diretora do Departamento de Saúde

COMITÊ DE DESPESAS

(X) AUTORIZO - VALOR R$ 9.136,00

() NÃO AUTORIZO - DATA 06/05/2004

OBS SSO-CF - AÇÃO SOCIAL

VERBA ESPECÍFICA - CONVÊNIO - MAIO A DEZEMBRO/2004 (8 PARCELAS DE R$ 1.142,00)

PARA REPASSE AS ENTIDADES SOCIAIS

REQUISIÇÃO:- 041/04

"Proceder na forma da lei"

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL/C.I Nº 043/04

Lapa,04 de maio de 2004

Ilma. Sra.
Hildegard Weiss Séra
Diretora do Departamento de Saúde e Ação Social

Através deste solicitamos a aprovação da verba para o Comitê de Despesas, conforme valor especificado abaixo:

Número da Requisição	Local	Valor
SSO-CF 036/04	Realização de Convênio c/ CERENE, referente a 04 internamentos/mês, para dependentes químicos, até dezembro de 2004.	13.305,92
SSO-CF 037/04	Empenho p/ pagamento ao CERENE, referente ao mês de março/abril de 2004 (04 internamentos)	1.378,00
SSO-CF 038/04	Pagamento do Convênio FAEL (Universidade da Terceira Idade), referente ao mês de maio/ 2004	600,00
SSO-CF 039/04	Pagamento à Comercial de Prod. Alim. Krainski Ltda, referente a 04 botijões de gás p/ Casa de Passagem, Div. de Ação Social, Cons. Tutelar e Centro de Conv. Do Mod. Esportivo.	127,20
SSO-CF 040/04	Compra de gêneros alimentícios e material de limpeza e hihiene. Empenho à H&D Alimentos Ltda (Licitado), conforme relação em anexo.	306,11
SSO-CF	Solicitação de convênio entre o Município e a Paróquia Santo Antonio / Pastoral da Criança p/ atender 1142 crianças/mês, de maio a dezembro / 2004.	9.136,00
TOTAL		24.853,23 ~~24.863,23~~

Adriana Vianna Baggio
Chefe da Divisão de Ação Social

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.E. Nº 09

Assunto: Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Pastoral da Criança com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação.

Protocolado na Secretaria no Dia 13_/07_/2004.
Apresentado em Expediente do Dia 03_/08_/2004.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em _16_/_07_/2004
X Economia, Finanças e Orçamento, em _16_/_07_/2004
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX/_XX/XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Controle e Fiscalização, em _XX_/_XX_/_XX_.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 02/08/2004 **JOÃO RENATO L. AFONSO** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador José Luiz de Cosmo Lapa, em 02/08/2004. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em 22/07/2004 **OSVALDO BENEDITO CAMARGO** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador ADRIANO Lapa, em 22/07/2004. ***Osvaldo Benedito Camargo- Presidente da CEFF***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***XXX- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***XXX- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***XXX*- Presidente da CCF**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2004

SÚMULA: Referenda o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município da Lapa e a Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO***:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Municipio da Lapa e a Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB, com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação

Art. 2º - O Presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a realização de Ações Básicas de Saúde, Nutrição e Educação, pelo prazo de vigência do Convênio, no âmbito de suas atribuições, e de acordo com suas respectivas metodologias de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de julho de 2004.

JOÃO RENATO L. AFONSO

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

SERGIO AUGUSTO LEONI

Comissão Eco. Fin. e Orç.

Somos pela apreciação em Plenário deste projeto, face tratar-se de matéria de relevância.

Em 09/08/04

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, 13 de agosto de 2004

SÚMULA: REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A PASTORAL DA CRIANÇA – ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CNBB.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVOU*** o requerimento em Sessão do dia 03 de agosto de 2004, conforme preconiza o artigo 172 do Regimento Interno desta Casa e esta Presidência, de acordo com o mesmo Regimento, artigo 106, parágrafo 1º, ***DECRETA***:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Municipio da Lapa e a Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB, com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação.

Art. 2º - O Presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a realização de Ações Básicas de Saúde, Nutrição e Educação, pelo prazo de vigência do Convênio, no âmbito de suas atribuições, e de acordo com suas respectivas metodologias de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 13 de agosto de 2004

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, 13 de agosto de 2004

SÚMULA: REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A PASTORAL DA CRIANÇA – ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CNBB.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVOU*** e esta Presidência ***DECRETA***:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município da Lapa e a Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB, com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação.

Art. 2º - O Presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a realização de Ações Básicas de Saúde, Nutrição e Educação, pelo prazo de vigência do Convênio, no âmbito de suas atribuições, e de acordo com suas respectivas metodologias de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 13 de agosto de 2004

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário